Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 116

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 116

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Portarias - Administração - Outros 3

Licitações e Contratos 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias - Administração - Outros

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de nomear o Primeiro Gestor do Município nos Termos da Comunicação n.º 19/2025, do Portal Nacional de Compras Públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEIA o servidor público João Pedro Morais Gonçalves, portador do RG nº 56.892.780-1 e do CPF nº 460.847.838-99, como Primeiro Gestor do Município de Ribeirão Branco, São Paulo, no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Prefeito de Ribeirão Branco

Página 1 de 1

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO 08 DO CONTRATO EMERGENCIAL QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO E O INSTITUTO SANTA DULCE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 02/2025

Aos 20 dias do mês dezembro de 2025, na cidade de Ribeirão Branco, onde se acha presente o Prefeito Municipal Sr. Antonio Carlos Camargo Ribas, brasileiro, casado, portador do RG n.º 40.003.758-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 318.256.558-39, por atribuição legal, neste ato representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.366/0001-13, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o Sr. **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG n. 29.542.752-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 314.257.538-33, neste ato representado a Organização Social da Saúde **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.764.774/0001-73, localizada na Avenida Dr. Fernando Costa, n.º 463, Centro, Pariqueraçu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Gestão Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem por objeto repassar os valores referentes à assistencia financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Lei n.º 14.434/2022 e Emenda Constitucional n.º 127/2022, com base na Portaria GM/MS nº 9.624, de 22 de dezembro de 2025; e Portaria GM/MS Nº 10.173, DE 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - A CONTRATADA é elegível para o recebimento da assistência financeira de que trata este aditivo na qualidade de entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3 - A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 62.340,35 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), referente à assistencia financeira complementar atinente aos mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório para prestação de contas, comprovando que os pagamentos foram efetivamente realizados em cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei n.º 14.434/2022 e demais legislações aplicaveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

5.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ribeirão Branco, aos 22 de janeiro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
Contratante

_____

INSTITUTO SANTA DULCE
Contratada

Testemunhas:
1) _____
2) _____

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

3° Termo Aditivo de Renovação referente ao Contrato n° **055**/2024, Dispensa de Licitação n° **056**/2024, Processo Administrativo n° **092**/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JONATAN TEIXEIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob nº 29.602.064/0001-44. Finalidade: **RENOVAÇÃO** do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de **15** de **fevereiro** de **2026** até **14** de **agosto** de **2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE** 2.1. Fica mantido os mesmos valores originalmente firmados, sendo o valor total da renovação de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....